

## Circular nº 4/2016|SG|DSRH-DAAQ

**Data:** 23 de junho de 2016

**Assunto:** **Ciclos de Gestão 2015 e 2016 | Recordatória**

**Destinatários:** Todos os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente sujeitos à elaboração de Planos de Atividades, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.

A Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente, vem alertar para a necessidade de dar cumprimento ao disposto na *Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro*, no que respeita ao cumprimento da execução de todos os instrumentos de gestão aí determinados.

Reitera-se a necessidade de dar cumprimento à entrega dos instrumentos de gestão relacionados com o fim do Ciclo de Gestão de 2015, bem como os referentes ao Ciclo de Gestão de 2016.

### **CICLO DE GESTÃO 2015**

Conforme indicado na nossa Circular nº 3/2016, de 10 de fevereiro, a autoavaliação é realizada anualmente, tem carácter obrigatório e é parte integrante do Relatório Anual de Atividades, dando-se assim cumprimento ao determinado no artigo 15.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Os Serviços e Organismos que no Ciclo de Gestão de 2015 se encontravam sob a direção, tutela e superintendência do ex-Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE) e que ainda não remeteram os Relatórios de Atividades e Autoavaliação, devem enviá-los à Secretaria-Geral, com a maior brevidade possível, fundamentando adequadamente as causas do atraso face à data legalmente determinada para este efeito.

Após a receção dos Relatórios de Atividades e Autoavaliação a Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora, emitirá o parecer com análise crítica da autoavaliação constante neste documento de prestação de contas, que servirá de suporte ao despacho de homologação ou alteração, a exarar pelo Senhor Ministro do Ambiente, conforme determina o artigo 17.º, da Lei que estabelece o SIADAP.

### **CICLO DE GESTÃO 2016**

Reforçando o teor da nossa Circular nº 3/2016, o QUAR é um instrumento de gestão obrigatório e deve ser remetido à Secretaria-Geral para validação dos indicadores e emissão de parecer, que servirá de suporte ao eventual despacho de aprovação pela Tutela.

Os Serviços e Organismos que ainda não remeteram à Secretaria-Geral a proposta de QUAR para 2016 devem fazê-lo com a maior brevidade possível, fundamentando adequadamente as causas do atraso face à data legalmente determinada para este efeito.

Para além da proposta de QUAR, sem prejuízo de outros elementos que se considerem pertinentes, os serviços devem enviar à Secretaria-Geral:

- Memória descritiva de apoio à construção e entendimento dos elementos do QUAR;
- Orçamento aprovado (funcionamento e investimento);
- Mapa de pessoal aprovado para 2016;
- Plano de Atividades para 2016 aprovado (ou que aguarda aprovação, ressalvando-se que o envio do Plano de Atividades para aprovação pela tutela é da responsabilidade de cada Serviço)
- Carta de Missão, quando exista.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO